Fls. 08

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 801/90, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.990

INSTITUI O HINO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

SEBASTIÃO VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituido o Hino do Município de Miracatu, com a seguinte letra:

Miracatu! Miracatu!
Minha terra brasileira,
Altaneira, hospitaleira,
terra querida que eu quero bem.

Tuas lindas serras te enfeitam e se ajeitam
AO teu redor como pétalas à flor.
És um primor, és um amor,
Oh! linda Miracatu.

E és tão gentil. E és tão gentil.
Bem mostras ser um pedacinho do Brasil.
O São Lourenço de águas profundas
Rega-te as terras e as faz tão fecundas,
teus bananais e matagais, beleza e riqueza são.

Miracatu! Miracatu!
Eu te conservo dentro do meu coração.

§ 1º - A partitura da música acompanha em anexo a presente lei.

§ 2º - A letra e a música são de autoria do Profº Roque de Castro.

Fls. 09 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 04 de setembro de 1.990

SEBASTIÃO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis Municipais
N.º 05 Fls 164
18/09/90

Anexo ao autógrago nº 20/90, referente ao Projeto de lei 14/90

